



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO Nº 0119/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a **VALDUZE BACK VOLLMER**, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.849.426/0001-14, localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul - CEP 90.420-001., e-mail comercial@objetivas.com.br, fone (51) 99614-5833, e-mail cleon.f@fundacaolasalle.org.br, legalmente representada neste ato pelo Sr. Gustavo Pellizari, portador do CPF nº 012.654.680-01, RG SJS/RS 80666571558, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si a contratação da prestação de serviços de realização de concurso público, em atendimento à **Dispensa Licitação nº. 064/2026** da Prefeitura Municipal de tio Hugo - RS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de **organização e realização de Concurso Público do Município de Tio Hugo/RS**, destinado ao provimento dos cargos constantes deste instrumento e do respectivo Edital de Abertura, compreendendo, conforme a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os documentos integrantes do processo de contratação:

- a)** a assessoramento jurídico e realização de diagnóstico prévio;
- b)** elaboração dos editais e do cronograma do Concurso Público;
- c)** disponibilização de website e página específica para realização das inscrições on-line e divulgação dos atos e materiais relacionados ao certame;
- d)** divulgação do Concurso Público em portais especializados e redes sociais;
- e)** atendimento on-line aos candidatos e ao público em geral; confecção, aplicação e correção das Provas Objetivas;
- f)** processamento das notas e emissão das listagens de classificação;
- g)** recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

individualizado;

- h) montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;
- i) montagem e entrega de dossiê contendo a documentação do certame; elaboração, aplicação e avaliação de Prova Prática para o cargo de Motorista/Operador de Máquinas;
- j) recebimento e avaliação de títulos para os cargos de Professor; realização dos procedimentos de desempate previstos no Edital;
- k) demais atividades necessárias à execução do Concurso Público, conforme a proposta comercial, o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda e demais documentos integrantes do processo de contratação;

1.2 O Concurso Público abrangerá 31 (trinta e um) cargos, observados os requisitos, atribuições, cargas horárias, vencimentos e número de vagas definidos na legislação municipal e no Edital de Abertura, conforme segue:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	PROVA	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	Objetiva	3.375,95
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	Objetiva	3.164,37
AGENTE DE VISITAÇÃO – 40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	Objetiva	3.164,37
ASSISTENTE SOCIAL – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	3.997,59
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01	Objetiva	2.843,39
DENTISTA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	6.322,59
ENFERMEIRO – 40 H	ENSINO SUPERIOR	02	Objetiva	6.967,26
ENGENHEIRO CIVIL – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	4.948,28
FARMACÊUTICO – 40 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	5.573,07
FISIOTERAPEUTA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	3.078,89
FONOAUDIÓLOGO – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	3.078,89
MÉDICO CLÍNICO GERAL	ENSINO	01	Objetiva	11.943,11



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

– 20 H	SUPERIOR			
MÉDICO PEDIATRA – 08 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	6.112,58
MÉDICO VETERINÁRIO – 16 H	ENSINO SUPERIOR	01 CR	Objetiva	3.092,93
MONITOR DE ESCOLA – 40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	10	Objetiva	2.086,63
MOTORISTA / OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05	Objetiva /prática	2.825,88
NUTRICIONISTA – 16 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	2.031,04
OPERÁRIO – 40 H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	Objetiva	1.947,50
PROCURADOR JURÍDICO – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	5.573,07
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01 CR	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE MÚSICA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	2.889,06
PROFESSOR DE ÁREA I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA – 20 H	ENSINO SUPERIOR	16	Objetiva /Título	2.889,06
PSICÓLOGO – 40 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva	5.573,07
PSICOPEDAGOGO – 20 H	ENSINO SUPERIOR	01	Objetiva /Título	3.538,80



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

SERVIÇOS GERAIS – 40 H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	05		1.947,50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	04		3.101,54

1.3 As informações relativas a vencimentos, requisitos, atribuições, número de vagas, reserva de vagas, regime jurídico e demais condições dos cargos serão aquelas constantes da legislação municipal vigente e do Edital de Abertura do Concurso Público.

1.4 Eventuais alterações na legislação municipal que impliquem adequações nos requisitos, vencimentos, denominação, número de vagas ou demais condições dos cargos deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA e avaliadas para adequação dos documentos do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida contratação faz-se necessária tendo em vista a relevância da Municipalidade poder garantir a lisura do procedimento de acesso ao cargo público, sendo indispensável que se proceda com a contratação de Instituição idônea, capacitada e especializada na execução de Concursos Públicos. Com base no art 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

2.2 Desta forma, possibilitando o atendimento das demandas de recursos humanos no serviço público municipal, dando continuidade na seleção de servidores, com qualidade e perfil adequados às necessidades administrativas e demais diretrizes desta Municipalidade.

2.3 Neste sentido, para que se possa garantir uma boa qualidade na prestação dos serviços a comunidade, bem como primar pela eficiência na resolução das questões da Administração Pública Municipal, faz-se necessário a referida contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Compete à CONTRATADA executar os serviços previstos na proposta comercial e nos documentos que integram o processo de contratação, especialmente:

- Realizar o assessoramento jurídico e diagnóstico prévio necessário à organização do certame;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- b)** Elaborar as minutas dos Editais e demais atos necessários ao Concurso Público, incluindo Edital de Abertura, homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação de resultados, julgamento de recursos, classificação e homologação final.
- c)** Elaborar o cronograma de execução do certame, em conjunto com a Comissão Executora Municipal.
- d)** Disponibilizar sistema e website próprios para realização das inscrições on-line e divulgação dos atos do Concurso.
- e)** Processar as inscrições, incluindo análise dos pedidos de isenção, inscrições pagas, inscrições indeferidas e demais procedimentos pertinentes.
- f)** Realizar a conciliação bancária entre os registros de inscrição efetuados no sistema e os pagamentos das respectivas taxas.
- g)** Promover a divulgação do Concurso Público em portais especializados e redes sociais.
- h)** Disponibilizar atendimento on-line aos candidatos e ao público em geral.
- i)** Elaborar as Provas Objetivas, observado o conteúdo programático estabelecido no Edital.
- j)** As Provas Objetivas poderão conter até 40 (quarenta) questões por cargo, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme estabelecido na proposta comercial.
- k)** Aplicar e corrigir eletronicamente as Provas Objetivas.
- l)** Fornecer o material necessário à realização das Provas Objetivas, incluindo materiais de orientação e sinalização interna dos locais de prova e identificação da equipe de fiscalização e organização.
- m)** Designar e custear as bancas de coordenação, fiscalização e pessoal de apoio necessários à aplicação das provas, conforme a estrutura definida pela CONTRATADA.
- n)** Elaborar, aplicar e avaliar a Prova Prática destinada aos candidatos classificados para o cargo de Motorista/Operador de Máquinas, observados os critérios e quantitativos estabelecidos no Edital.
- o)** A Prova Prática será aplicada aos 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, observados os critérios de convocação, desempate e reserva de vagas previstos no Edital, e compreenderá até 01 (um) tipo de veículo/máquina.
- p)** Receber e avaliar, por meio eletrônico, a documentação referente à Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Professor.
- q)** Processar as notas e elaborar as listagens de classificação de todas as etapas.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- r) Receber eletronicamente os recursos interpostos pelos candidatos e proceder à respectiva análise e resposta individualizada.
- s) Realizar os procedimentos de desempate previstos no Edital, inclusive mediante resultado da Loteria Federal ou Sorteio Público, conforme estabelecido para o certame.
- t) Elaborar e disponibilizar o banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
- u) Elaborar e entregar dossiê contendo a documentação do Concurso Público.
- v) Manter o sigilo e a segurança necessários à preservação da lisura e da inviolabilidade do certame.
- w) Disponibilizar as informações e arquivos necessários aos órgãos de controle, quando exigidos, observando os formatos e critérios aplicáveis.
- x) Elaborar atas, listas de presença e demais documentos necessários às etapas do Concurso.
- y) Responsabilizar-se pela coordenação dos serviços e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de seus empregados, colaboradores e prestadores.
- z) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as medidas necessárias à correção da situação.
- aa) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.2 É de responsabilidade da contratada a confecção da minuta dos Editais correspondentes a cada etapa do Concurso, ou seja, elaboração de Edital de abertura das inscrições – incluindo todos os elementos normativos do Concurso – conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado – elaboração de extrato para publicação junto à imprensa, homologação das inscrições, convocação para provas, divulgação dos resultados parciais e finais, julgamento de recursos e classificação dos candidatos, bem como sua divulgação em site próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA cópia da legislação municipal necessária à realização do certame e demais informações necessárias à elaboração dos Editais.
- b) Fornecer as informações relativas aos cargos, requisitos, atribuições,



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

vencimentos, carga horária, número de vagas e demais condições necessárias à elaboração do Edital.

- c) Custear as publicações oficiais dos Editais e demais atos cuja publicação seja legalmente exigida.
- d) Fornecer à CONTRATADA os modelos ou informações necessárias para as publicações oficiais, quando aplicável.
- e) Estabelecer convênio com instituição financeira para recebimento dos valores correspondentes às taxas de inscrição, arcando com as respectivas tarifas bancárias.
- f) Fornecer à CONTRATADA os arquivos de retorno bancário necessários à conciliação das inscrições.
- g) Disponibilizar local adequado para realização das Provas Objetivas, observadas as condições de capacidade física, acessibilidade, segurança e acomodação dos candidatos.
- h) Disponibilizar pessoal de apoio para organização, limpeza, manutenção e segurança dos locais de prova, quando previsto na proposta comercial.
- i) Disponibilizar local, veículo, máquina, equipamentos, materiais e pessoal de apoio necessários à realização da Prova Prática.
- j) Colaborar com a CONTRATADA na execução do cronograma e fornecer tempestivamente as informações e documentos solicitados.
- k) Designar Comissão Executora Municipal e responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A contratada realizará as Inscrições via Internet, em site próprio, onde haverá link específico para o Concurso Público do Município de Tio Hugo/RS. Também serão disponibilizadas as informações relativas ao certame, bem como, ficha de inscrição, que possibilitará o preenchimento dos dados e remessa pela rede on-line.

5.2 Após o preenchimento, o sistema gerará um boleto com código de barras, para impressão e pagamento na rede bancária, sendo que o Contratante deverá estabelecer convênio com instituição financeira para o recebimento dos créditos relativos à taxa de inscrição. Nesta etapa compete a Contratada realizar a conciliação bancária entre os registros de inscrição efetuados no site e os pagamentos recebidos.

5.3 O período de inscrições atenderá ao disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 12/2002 de 02/08/2002, que será estabelecido de acordo com as necessidades do



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



provimento, não podendo ser inferior a dez dias.

- 5.4** Faz-se uma previsão estimada de 600 (seiscentos) candidatos inscritos para o presente Certame. Os valores das Inscrições serão definidos posteriormente com a banca organizadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROVA OBJETIVA

- 6.1** A CONTRATADA será responsável pela elaboração, impressão, aplicação e correção das Provas Objetivas.
- 6.2** As questões serão elaboradas especificamente para o Concurso Público, observando o conteúdo previsto no Edital.
- 6.3** As provas poderão conter até 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme a proposta comercial.
- 6.4** A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá em até dois turnos, conforme a capacidade física dos locais disponibilizados pelo CONTRATANTE e as necessidades do certame.
- 6.5** A CONTRATADA providenciará os materiais necessários à aplicação das provas, incluindo sinalização e materiais de identificação.
- 6.6** A CONTRATADA providenciará a equipe de coordenação, fiscalização e apoio necessária à execução da aplicação das provas, conforme previsto na proposta comercial.
- 6.7** Serão adotados os procedimentos necessários à garantia do sigilo, segurança, inviolabilidade e lisura das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1** A Prova de Títulos será de caráter classificatório e será aplicada exclusivamente aos cargos de Professor previstos no Edital.
- 7.2** Serão considerados os títulos de pós-graduação acadêmica, compreendendo especialização, mestrado e doutorado, conforme critérios e pontuação definidos no Edital.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7.3 O envio dos títulos será realizado de forma eletrônica, por meio do sistema disponibilizado pela CONTRATADA.

7.4 Compete à CONTRATADA receber, analisar, pontuar e classificar os títulos apresentados, observados os critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1 A CONTRATADA será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática destinada ao cargo de Motorista/Operador de Máquinas.

8.2 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, observados os critérios de desempate e o limite estabelecido no Edital.

8.3 O limite será de até 40 (quarenta) candidatos, observada a distribuição entre as listas de classificação Universal e PCD, conforme estabelecido no Edital.

8.4 A Prova Prática será realizada em até 01 (um) tipo de veículo/máquina.

8.5 Compete ao CONTRATANTE disponibilizar o local, veículo, máquina, equipamentos, materiais e pessoal de apoio necessários à realização da Prova Prática.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CRONOGRAMA

9.1 A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e o cumprimento das providências necessárias ao início do certame.

9.2 O cronograma definitivo será elaborado e confirmado após a assinatura do contrato e a conclusão das adequações necessárias pelo CONTRATANTE.

9.3 A previsão média de execução do Concurso Público é de aproximadamente **220 (duzentos e vinte) dias**, contados do lançamento do Edital até a homologação final, ressalvadas situações decorrentes de fatos atribuíveis ao CONTRATANTE, alterações legislativas, decisões administrativas ou judiciais, recursos e demais circunstâncias que interfiram no cronograma.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

9.4 Considerando a necessidade de homologação definitiva dos cargos da educação até **29 de janeiro de 2027**, o Edital de Abertura deverá ser publicado, obrigatoriamente, até **30 de setembro de 2026**, desde que o CONTRATANTE forneça tempestivamente todas as informações, documentos, aprovações e providências sob sua responsabilidade.

9.5 A Comissão Executora Municipal deverá colaborar de forma tempestiva com a CONTRATADA para cumprimento do cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 74.580,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

10.2 O valor estabelecido no item anterior contempla a realização do certame para até 600 (seiscentos) candidatos inscritos, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.

10.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda 600 (seiscentos), será acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente, observada a efetiva quantidade de candidatos que ultrapassar o limite contratado.

10.4 Os acréscimos ou supressões decorrentes de alterações quantitativas do objeto observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O pagamento será realizado em três parcelas, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento)** do valor contratado na homologação das inscrições;
- b) 50% (cinquenta por cento)** do valor contratado após a realização da Prova Objetiva;
- c) 20% (vinte por cento)** do valor contratado após a entrega do resultado final.

10.6 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento, conferência e aprovação dos serviços pela fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- 10.7** Os pagamentos observarão a ordem cronológica e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.8** Eventuais serviços não aceitos pela fiscalização, mediante justificativa formal, somente serão pagos após a respectiva regularização, quando cabível.
- 10.9** Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE.
- 11.2** O fiscal acompanhará a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 11.3** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.2** A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 12.3** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos mencionados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 12.4** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- 13.1** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução deste contrato.
- 13.2** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução do Concurso Público.
- 13.3** A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado e observando a legislação aplicável.
- 13.4** As partes deverão comunicar umas às outras, em prazo razoável, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** O contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

- 15.6** A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.7** Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 15.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b)** pagamento da multa;
 - c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 15.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- a) Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

- 16.2** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

- 16.3** Caso a Contratada não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 17.1** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- b) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- c) Termo de Referência;
- d) os documentos de habilitação;
- e) processo de Dispensa de Licitação;
- f) Edital de Abertura e demais atos do Concurso Público, no que couber;
- g) demais documentos integrantes do processo administrativo.

- 17.2** Em caso de divergência entre este contrato e os documentos que integram o processo de contratação, deverão ser observadas as disposições legais e a ordem



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

de prevalência estabelecida no processo administrativo, sem prejuízo da necessária compatibilização entre os documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Tio Hugo/RS, 03 de setembro de 2026.

VALDUZE BACK

VOLLMER:00318753006

Assinado de forma digital por VALDUZE
BACK VOLLMER:00318753006

Dados: 2026.09.08 08:21:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATANTE

Valduze Back Vollmer

Prefeita Municipal

GUSTAVO

PELLIZZARI:01265468001

Assinado de forma digital por
GUSTAVO PELLIZZARI:01265468001

Dados: 2026.09.08 14:06:51 -03'00'

OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: **MARIA ELISABETE**

CPF: **PICOLI:00261867059**

Assinado de forma digital por MARIA
ELISABETE PICOLI:00261867059

Dados: 2026.09.08 08:21:45 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____

BRUNA

FOCHESATTO:02653983044

Assinado de forma digital por
BRUNA FOCHEATTO:02653983044

Dados: 2026.09.08 14:07:29 -03'00'

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta: @pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59